COMUNICADO AO MERCADO

EÓLICAS MANGUE SECO TÊM LIMINAR FAVORÁVEL REFERENTE AOS RESSARCIMENTOS CONTRATUAIS CAUSADOS POR CORTES DE GERAÇÃO (CURTAILMENT) IMPOSTOS PELO ONS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001- 23 ("Administradora"), **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.417/0001-11 ("Gestora" ou "Vinci Infraestrutura") na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.601.138/0001-03 ("Fundo"), servem-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que segue:

Conforme informado em comunicados, relatórios e Q&A divulgados anteriormente pelo Fundo, as Eólicas Mangue Seco vêm enfrentando cortes (Curtailment) de geração impostos pelo Operador Nacional do Sistema (ONS). Apesar de estarem 100% disponíveis para geração e de possuírem contratos de compra e venda de energia de reserva, celebrados junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), as companhias vêm sofrendo reduções recorrentes em suas receitas, provocadas pelos referidos cortes.

Diante desse cenário, conforme informado no Relatório Gerencial de Novembro 2024, as Eólicas Mangue Seco propuseram em 08/08/2024, ação judicial para questionar as restrições impostas pelo ONS (Curtailment). Em um primeiro momento, o juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal indeferiu, em 29/08/24, o pedido liminar. Imediatamente após o indeferimento em 1ª instância, as geradoras interpuseram agravo de instrumento ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para a revisão da decisão.

No dia 17 de dezembro de 2024, as Eólicas Mangue Seco obtiveram uma decisão liminar favorável, que acolheu o pedido de suspensão dos ressarcimentos contratuais decorrentes dos cortes de geração impostos pelo ONS. Do ponto de vista prático, trata-se de uma decisão liminar, cujo mérito ainda será julgado, e que admite recursos. Com isso, a gestão e time jurídico da gestão seguirão acompanhando as próximas etapas do processo, mantendo o mercado informado. Enquanto vigente, essa decisão garantirá que as eólicas Mangue Seco não sejam financeiramente impactadas pelas restrições operacionais

(Curtailment), com a suspensão dos ressarcimentos contratuais relativos aos desvios negativos de geração. Vale reforçar, que devido à incerteza deste processo, conservadoramente, o cenário base da projeção de distribuição apresentado no Relatório Trimestral 3T24 não considera um desfecho positivo desta ação.

A Administradora, a Gestora e RI do Fundo permanecem à disposição para esclarecer dúvidas adicionais através de nossos canais de Relação com Investidores, WhatsApp e e-mail:

ri.fundoslistados@btgpactual.com

ri@vincifundoslistados.com

+55 (21) 2159-6222

www.vincifundoslistados.com

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.